

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Advocacia Geral

LEI Nº 29, DE 04 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar gastos até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na estruturação da ESCOLA MUNICIPAL FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE "JACIRA DE PAULA MINIGUITE", criada através da Lei nº 23/2005, bem como criar crédito especial para este fim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a estruturação da ESCOLA MUNICIPAL FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE "JACIRA DE PAULA MINIGUITE", criada através da Lei nº 23/2005;

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior referem-se à estruturação física dos prédios da Escola (reforma e ampliação), bem como a aquisição de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, implementos, ferramentas e outros, além da contratação de pessoal para o pleno funcionamento da escola;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias de abril de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 29 / 2005
Publicada no O Jucilante
Na página 05 em 11/04/05